



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 113/2026

Regulamenta a gratificação, devida ao servidor efetivo nomeado ao encargo de membro de Comissão Multidisciplinar Especial, responsável pela implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC- e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 38, incisos XIV, da Lei Orgânica do Município, e, em observância ao artigo 88, inciso X, e artigo 91, ambos do Regimento Interno, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei 4.382/2022, que instituiu o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, que estipula que é devido ao servidor efetivo, que exercer outras funções que não sejam do seu cargo, uma gratificação de 20% do seu salário base;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros da Comissão Multidisciplinar Especial do SIAFIC, no âmbito do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pelo encargo de membro de Comissão Multidisciplinar Especial responsável pela implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC- no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para participar como membro da comissão referida no caput, titular ou suplente, fará jus à gratificação pelo encargo;

§2º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão referida no caput, não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens;

§3º A concessão da referida gratificação será condicionada à participação em reuniões estabelecidas em plenária ou efetivo trabalho nas tarefas definidas em plenária da Comissão SIAFIC;

§4º Será glosada a gratificação pelo encargo de membro da Comissão àquele que não realizar a tarefa definida em plenária.

GLAYSON JOHNNY CONCALVES DE LIMA
MATRÍCULA Nº 3600
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

§5º Em caso de impedimento concomitante do membro titular ou suplente em substituição da Comissão de participar de alguma reunião e que tenha desempenhado alguma tarefa no período de apuração, será pago a gratificação pelo encargo de membro, desde que apresente justificativa devidamente documentada.

§6º A concessão da referida gratificação ao grupo responsável pela fiscalização será condicionada à entrega de relatório pormenorizado de atividades, a ser entregue à Presidência do SIAFIC, que analisará a documentação e colocará em votação e aprovação por maioria simples dos presentes nas reuniões da comissão;

§7º A gratificação pelo encargo previsto neste artigo será paga no percentual de 20% do vencimento básico do servidor.

Art. 2º As despesas da aplicação desta portaria serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Santa Luzia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de janeiro de 2026.


GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia